



PREFEITURA DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

28ª de Emancipação Político-administrativa. 27ª de Instalação do Município.

Administração 2017/2020

LEI MUNICIPAL Nº 903, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções da Câmara Municipal de Quevedos.

A Prefeita do Município de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul. No uso das atribuições que lhe são inerentes ao cargo, conferidas pelo Art. 44, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ela sanciona a presente Lei.

Art. 1º Altera dispositivos na Lei do Quadro de Cargos e Funções da Câmara Municipal de Quevedos.

Art. 2º O Quadro de Cargos e Funções é constituído pelo Plano de Cargos Efetivos e de Cargos em Comissão, sendo este último reservado às funções de chefia, direção e assessoramento nos termos da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – Cargo: o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor, criado por lei, com denominação própria, em número definido e com retribuição padronizada, podendo ser de provimento efetivo ou em comissão.

II – Categoria Funcional: o agrupamento de cargos da mesma denominação, com iguais atribuições, constituídas de padrões.

III – Padrão: o indicativo do valor do vencimento básico dos cargos e das funções gratificadas.

Art. 4º O Plano de Cargos Efetivos é constituído pelas categorias funcionais que seguem:

CATEGORIA FUNCIONAL	Nº de Cargos	PADRÃO	Valor – R\$
Oficial Legislativo I	01	5 – 2,0	1.726,72
Oficial Legislativo II	01	5 – 2,0	1.726,72
Serviços Diversos	01	4 – 1,5	1.295,04

Parágrafo único. Integra a presente Lei o Anexo I, que especifica as atribuições, as condições de trabalho e dá outras informações acerca do Plano de Cargos Efetivos criado por esta Lei.

Art. 5º O Plano de Cargos em Comissão é constituído na forma que segue:

Lei nº 903



PREFEITURA DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

28ª de Emancipação Político-administrativa. 27ª de Instalação do Município.

Administração 2017/2020

CATEGORIA FUNCIONAL	Nº	PADRÃO	Valor – R\$
Diretor-Geral	01	CC 03	4.316,80
Assessor Jurídico	01	CC 04	6.043,52

§1º Integra a presente Lei o Anexo II, que especifica as atribuições, as condições de trabalho e dá outras informações acerca dos cargos e funções criados por esta Lei.

§2º Os cargos de confiança podem ser preenchidos sob a forma de Cargo em Comissão ou através de designação de Função Gratificada (FG), quando o designado for servidor detentor de cargo de provimento efetivo.

§3º Quando o servidor público detentor de cargo de provimento efetivo for designado para o desempenho de cargo de confiança, este poderá optar pela nomeação em Cargo em Comissão (CC) ou pela designação de Função Gratificada (FG).

§4º Se servidor público for designado para o desempenho de função de confiança, será atribuída gratificação ao padrão FG correspondente.

Art. 6º Fica estabelecido o vencimento básico dos cargos de provimento efetivo e em comissão, além da remuneração paga pelo exercício de função gratificada do Quadro de Funcionários na forma que segue:

PADRÃO	PLANO DE CARGOS EFETIVOS				
	A	B	C	D	E
01	1.122,37	1.206,55	1.290,73	1.374,91	1.459,09
02	1.122,37	1.206,55	1.290,73	1.374,91	1.459,09
03	1.122,37	1.206,55	1.290,73	1.374,91	1.459,09
04	1.295,04	1.392,17	1.489,30	1.586,43	1.683,56
05	1.726,72	1.856,22	1.985,72	2.115,22	2.244,72
06	2.158,40	2.320,28	2.482,16	2.644,04	2.805,92
07	3.021,76	3.248,39	3.475,02	3.701,65	3.928,28
08	3.453,44	3.712,45	3.971,46	4.320,47	4.489,48

PLANO DE CARGOS EM COMISSÃO		
PADRÃO	CC	FG
CC/FG 01	2.072,06	604,35
CC/FG 02	3.021,76	1.122,37
CC/FG 03	4.316,80	1.640,38
CC/FG 04	6.043,52	2.331,07
CC/FG 05	8.633,60	3.194,43

Lei nº 3.903



PREFEITURA DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

28ª de Emancipação Político-administrativa. 27ª de Instalação do Município.

Administração 2017/2020

Parágrafo único. O Plano de Cargos Efetivos é composto exclusivamente de categorias funcionais organizadas em carreira, com 5 (cinco) classes designadas pelas letras “A”, “B”, “C”, “D”, e “E”, conforme disciplinado neste artigo.

Art. 7º Os valores fixados nesta Lei serão revisados anualmente, na mesma data e nos mesmos índices estabelecidos para os demais servidores públicos municipais, nos termos do Art. 37, Inciso X, da Constituição Federal.

Art. 8º Cada cargo situa-se dentro da categoria funcional, inicialmente, na classe “A” e a ela retorna quando vago.

Art. 9º As promoções obedecerão ao critério de tempo de exercício em cada classe.

Art. 10. O tempo de serviço na classe imediatamente anterior, para fins de promoção para a seguinte será de:

- a) 6 (seis) anos para a classe “B”
- b) 6 (seis) anos para a classe “C”
- c) 6 (seis) anos para a classe “D”
- d) 6 (seis) anos para a classe “E”

Art. 11. Todo servidor, a princípio, faz jus a promoção de classe, a partir da data em que foi nomeado em decorrência de aprovação em concurso público.

Art. 12. Fica prejudicada a promoção, acarretando a interrupção da contagem do tempo de exercício para fins de promoção, sempre que o servidor:

- I - somar 2 (duas) penalidades de advertência;
- II - sofrer pena de suspensão disciplinar, mesmo que convertida em multa.
- III - completar 3 (três) faltas injustificadas ao serviço.
- IV - somar 10 (dez) atrasos de comparecimento ao serviço e/ou saídas antes do horário marcado para término da jornada de trabalho diária.
- V - licença ou afastamento sem direito a remuneração.
- VI - licença para tratamento de saúde quando exceder a 90 (noventa) dias, mesmo quando em prorrogação, exceto a decorrente de acidente de trabalho ocorrido no serviço público municipal.
- VII - as licenças para tratamento de saúde em pessoa da família.



PREFEITURA DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

28ª de Emancipação Político-administrativa. 27ª de Instalação do Município.

Administração 2017/2020

Art. 13. Sempre que ocorrer qualquer das hipóteses previstas no Art. 12 iniciar-se-á nova contagem para fins do exigido para promoção.

Art. 14. A promoção, independente de requerimento do servidor, terá vigência a partir do mês subsequente em que o servidor completar o tempo de exercício exigido para a promoção que lhe caiba.

Art. 15. Será declarado sem efeito o ato que promover indevidamente o servidor.

Parágrafo único. Salvo comprovada má-fé, o servidor promovido indevidamente não será compelido a restituir os valores que tenha percebido em razão da promoção indevida.

Art. 16. Para todos os efeitos, será considerado promovido o servidor que vier a aposentar-se ou falecer sem que tenha sido efetivada a promoção que lhe caiba.

Art. 17. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias consignadas nas Leis Orçamentárias.

Art. 18. A Câmara dará atenção especial ao treinamento dos seus servidores, fazendo-os, na medida das disponibilidades financeiras e das conveniências dos serviços, frequentar cursos e estágios de treinamento e aperfeiçoamento.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se todos os direitos já adquiridos pelos servidores.

Art. 20. Fica revogada as Leis nº 531, de 3 de Julho de 2007 e nº 850, de 2 de Maio de 2018.

Gabinete da Prefeita do Município de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul, em 24 de Março de 2020. 27ª de Instalação do Município. 28ª de Emancipação Político-administrativa.

NEUSA DOS SANTOS NICKEL
PREFEITA

Arlã Patric Bandeira da Silva
Procurador Municipal

MacLaine Moura da Rosa
Secretária Municipal de Finanças

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.



PREFEITURA DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

28ª de Emancipação Político-administrativa. 27ª de Instalação do Município.

Administração 2017/2020

TABELA DE CÁLCULO DOS PADRÕES DE VENCIMENTOS, REMUNERAÇÕES E CARGOS

1.....	1,3.....	1.122,37
2.....	1,3.....	1.122,37
3.....	1,3.....	1.122,37
4.....	1,5.....	1.295,04
5.....	2,0.....	1.726,72
6.....	2,5.....	2.158,40
7.....	3,5.....	3.021,76
8.....	4,0.....	3.453,44

TABELA DE PAGAMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

I – DOS CARGOS EM COMISSÃO

. CC01.....	2,4.....	2.072,06
. CC02.....	3,5.....	3.021,76
. CC03.....	5,0.....	4.316,80
. CC04.....	7,0.....	6.043,52
. CC05.....	10,0.....	8.633,60

II – DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

. FG1.....	0,7.....	604,35
. FG02.....	1,3.....	1.122,37
. FG03.....	1,9.....	1.640,38
. FG04.....	2,7.....	2.331,07
. FG05.....	3,7.....	3.194,43



PREFEITURA DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

28ª de Emancipação Político-administrativa. 27ª de Instalação do Município.

Administração 2017/2020

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E

CONDIÇÕES DE TRABALHO

DO PLANO DE CARGOS EFETIVOS

Lei nº 903



PREFEITURA DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

28ª de Emancipação Político-administrativa. 27ª de Instalação do Município.

Administração 2017/2020

CATEGORIA FUNCIONAL: OFICIAL LEGISLATIVO I

NÚMERO DE VAGAS: 1 (uma)

PADRÃO DE VENCIMENTO: 2

ATRIBUIÇÕES:

Prestar atendimento ao público, fornecendo informações mediante autorização de superior; orientar a circulação interna de processos e de outros expedientes; auxiliar na procura e no arquivamento de processos e expedientes em geral; auxiliar no recebimento e armazenamento de material; auxiliar na elaboração de atos oriundos das decisões em plenário; substituir funcionários em situações de emergência e em caráter temporário, mediante designação do Presidente; auxiliar nas atividades relativas a eventos e solenidades conforme solicitação ou designação superior; examinar processos relativos à área de pessoal; elaborar a folha de pagamento; elaborar a ficha individual dos servidores; efetuar os descontos legais; atestar a autenticidade dos documentos expedidos pelo Departamento de Pessoal; efetuar os descontos correspondentes à ausência dos servidores e Vereadores; assinar portarias da área de pessoal; solicitar dos servidores documentos necessários à elaboração da ficha individual; preencher guias relativas aos recolhimentos obrigatórios a serem realizados pelo Município em razão da área de pessoal; certificar a implementação do período de tempo de serviço para a concessão de adicionais de tempo de serviço para a concessão de adicionais e avanços; informar o percentual da folha de pagamento quando solicitado; notificar servidores do prazo a ser gozado a título de férias; outras atividades afins junto ao Setor de Recursos Humanos - RH.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- carga horária semanal: 16 (dezesesseis) horas
- o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Idade: mínima de 18 (dezoito) anos
- escolaridade: Ensino Médio Completo
- outros: conhecimentos em informática

PROVIMENTO:

- Concurso Público

Lei nº 3.903/2003



PREFEITURA DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

28ª de Emancipação Político-administrativa. 27ª de Instalação do Município.

Administração 2017/2020

CATEGORIA FUNCIONAL: OFICIAL LEGISLATIVO II

NÚMERO DE VAGAS: 1 (uma)

PADRÃO DE VENCIMENTO: 2

Atribuições: Auxiliar no serviço de Contabilidade do Poder Legislativo/Poder Executivo; prestar assessoramento à autoridade do Poder Legislativo, em assuntos de sua competência e na prestação de contas do Poder Legislativo; realizar empenhos, quitações e o pagamento em suas datas de vencimento; auxiliar no controle da execução orçamentária do Poder Legislativo; executar outras tarefas afins, além de encaminhar à Mesa Diretora elementos solicitados para atividades a ela inerentes.

****** alterações produzidas através da Lei nº 985, de 27 de Setembro 2023.**

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- carga horária semanal: 16 (dezesesseis) horas
- o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Idade: mínima de 18 (dezoito) anos
- escolaridade: Ensino Médio Completo
- outros: conhecimentos em informática e matemática financeira

PROVIMENTO:

- Concurso Público

Lei nº 985



PREFEITURA DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

28ª de Emancipação Político-administrativa. 27ª de Instalação do Município.

Administração 2017/2020

CATEGORIA FUNCIONAL: SERVIÇOS DIVERSOS

NÚMERO DE VAGAS: 01 (uma)

PADRÃO DE VENCIMENTO: 1,5

ATRIBUIÇÕES:

Auxiliar na recepção; promover trabalhos de limpeza das dependências da Câmara Municipal; remover lixos e detritos; limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações, sanitários e outros; lavar e encerar assoalhos; preparar e servir café, chá e outras bebidas; executar limpeza e conservação dos móveis e utensílios; zelar pela guarda e conservação dos materiais utilizados; controlar e solicitar a aquisição de produtos de limpeza ou materiais necessários à execução do serviço; e executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- carga horária semanal: 40 (quarenta) horas
- o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- escolaridade: Ensino Fundamental Completo
- idade mínima: 18 (dezoito) anos

PROVIMENTO:

- Concurso Público

Lei nº 3.903/2003



PREFEITURA DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

28ª de Emancipação Político-administrativa. 27ª de Instalação do Município.

Administração 2017/2020

ANEXO II

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E

CONDIÇÕES DE TRABALHO

DO PLANO DE CARGOS EM COMISSÃO

Lei nº 903



PREFEITURA DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

28ª de Emancipação Político-administrativa. 27ª de Instalação do Município.

Administração 2017/2020

CATEGORIA FUNCIONAL: DIRETOR-GERAL

NÚMERO DE VAGAS: 01 (uma)

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC 03

NATUREZA: COMISSIONADA

ATRIBUIÇÕES:

Exercer o poder hierárquico sobre os demais funcionários do Poder Legislativo; determinar a execução dos serviços administrativos e de assessoramento no processo legislativo; realizar ou determinar o controle da efetividade dos funcionários do Poder Legislativo; receber autoridades; determinar e fiscalizar a execução das atividades administrativas; transmitir determinações do Presidente aos demais funcionários; realizar atendimento ao público; indicar alterações na estrutura administrativa; autorizar a realização de serviços extraordinários; estabelecer medidas para o bom funcionamento dos serviços do Poder Legislativo; assessorar os Vereadores, no âmbito das comissões; assessorar os Vereadores na relação de proposições e pronunciamentos; reunir e organizar legislação e documentos de interesse dos parlamentares; registrar e controlar as audiências, visitas e reuniões de interesse dos Vereadores; preparar sinopse das matérias de interesse dos Vereadores publicadas nos órgãos de imprensa; incumbir-se da correspondência dos parlamentares e, desempenhar outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- escolaridade: Ensino Médio completo
- idade mínima: 18 (dezoito) anos
- conhecimentos em informática

PROVIMENTO:

- Livre nomeação e exoneração do Presidente do Poder Legislativo

Lei nº 3.903/2020



PREFEITURA DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

28ª de Emancipação Político-administrativa. 27ª de Instalação do Município.

Administração 2017/2020

CATEGORIA FUNCIONAL: ACESSOR JURÍDICO

NÚMERO DE VAGAS: 1 (uma)

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC 04

ATRIBUIÇÕES:

Atender a consultas, no âmbito administrativo, sobre questões jurídicas, submetidas a exame pela Mesa Diretora, pelo Presidente da Câmara, pelos Vereadores e Comissões, emitindo pareceres; assinar em conjunto da Mesa Diretora projetos de lei do legislativo, resoluções e decretos; revisar, atualizar e consolidar toda a legislação municipal; observar as normas federais e estaduais que possam ter implicações na legislação local, à medida que forem sendo expedidas e providenciar na adaptação desta; estudar e revisar minutas de termos de compromisso e de responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodato, loteamento, convênio e outros atos que se fizerem necessários a sua legalização; proceder a pesquisas pendentes a instruir processos administrativos, que versem sobre assuntos jurídicos; examinar, sob aspecto jurídico os atos praticados nas secretarias e autarquias municipais, sempre que lhe for formalmente solicitado, bem como a situação do Pessoal, seus direitos, deveres e pagamento de vantagens; prestar assessoria aos integrantes da Comissão de Controle Interno e/ou integrá-la como membro; elaborar pareceres fundamentados na legislação ou em pesquisas efetuadas; exarar despachos, interlocutórios ou não; revisar atos e informações antes de submetê-los à apreciação das autoridades superiores; reunir as informações que se fizerem necessárias para decisões importantes na órbita administrativa; estudar a legislação referente ao órgão de trabalho ou de interesse para o mesmo propondo as modificações necessárias; propor a realização de medidas relativas à boa administração de pessoal e de outros aspectos dos serviços públicos; efetuar pesquisas para o aperfeiçoamento dos serviços; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Idade: mínima de 18 (dezoito) anos
- instrução: Curso Superior em Ciência Sociais e Jurídicas ou Direito
- habilitação funcional: Diploma em Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)
- ter experiência comprovada em assessoria jurídica legislativa municipal (Poder Legislativo e/ou Poder Executivo) – no mínimo 01 (um) ano

PROVIMENTO:

- Livre nomeação e exoneração do Presidente do Poder Legislativo



PREFEITURA DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

28ª de Emancipação Político-administrativa. 27ª de Instalação do Município.

Administração 2017/2020

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE DESPESA E RECURSOS PARA GASTO COM PESSOAL Nº 02/2020

FINALIDADE: Expansão da Despesa com Pessoal, a título de Alteração da Lei de Quadros de Cargos e Funções da Câmara Municipal de Quevedos, em atendimento ao preconizado no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e, no §1º e Incisos do Art. 169 da Constituição Federal.

JUSTIFICATIVA: Os cálculos de que tratam o presente estudo de viabilidade orçamentária e financeira tem por objetivo readequar o Plano de Cargos Efetivos e de Cargos em Comissão do Legislativo Municipal de Quevedos.

ESTIMATIVA DE GASTOS:

VALOR TOTAL FOLHA DO LEGISLATIVO MÊS FEVEREIRO/2020:R\$ 38.766,18

Subsídio Vereadores mais Encargos R\$..... 24.608,36

Vencimentos Vantagens Fixas mais Encargos R\$..... 14.157,82

Discriminativo

Gastos decorrentes da alteração do plano de carreiras e de padrões de vencimentos da remuneração dos servidores, sendo de acordo com a Lei Municipal 531/2007:

. Oficial Legislativo: R\$ 1.726,72

. Serviços Diversos: R\$ 1.122,37

. Total Mensal : **R\$ 2.849,09**

Remuneração dos servidores, sendo de acordo com o Projeto de Lei nº 002/2020:

. Oficial Legislativo I: R\$ 1.726,72

. Oficial Legislativo II: R\$ 1.726,72

. Serviços Diversos: R\$ 1.295,04

- Total Mensal : **R\$ 4.748,48**

DIFERENÇA MENSAL APURADA ENTRE A LM 531/2007 E O PROJETO DE LEI 02/2020: R\$ 1.899,39

- Folha Total de Janeiro a Março/2020 (Folha Atual) R\$ 38.766,18 X 3 = R\$ 116.298,54

- Folha Total de Abril a Dezembro/2020 (Folha) R\$ 40.665,57 X 10 = R\$ 406.655,70

	2020	2021	2022
TOTAL			
Recursos Próprios – 100 %	522.954,24	564.790,58	609.973,83

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	ATIVIDADE	ELEMENTOS
01 – Câmara Municipal de Vereadores.	2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores.	3.1.9.0.11.01.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores 3.1.9.0.11.74.00.00.00 – Subsídios 3.1.9.0.13.02.01.00.00 – INSS – Servidores 3.1.9.0.13.02.03.00.00 – INSS – Agentes Políticos 3.1.9.0.16.99.03.00.00 – Sessões Extraordinárias

Observações: Os valores das despesas com pessoal estão distribuídos nas dotações orçamentárias acima, conforme valores constantes do Orçamento Anual.

MEDIDA DE COMPENSAÇÃO PARA EQUILÍBRIO FINANCEIRO:

A alteração da Lei de Quadros de Cargos e Funções da Câmara Municipal de Quevedos, de que trata o Projeto de Lei do Legislativo nº 002/2020, será compensada pela



PREFEITURA DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

28ª de Emancipação Político-administrativa. 27ª de Instalação do Município.

Administração 2017/2020

revogação da Lei Municipal 531/2007, e equilibrada financeiramente pela readequação dos Cargos Efetivos e Cargos em Comissão:

- 01 cargo de Técnico em Contabilidade - Padrão 06	R\$ 2.158,40
- 01 cargos de Tesoureiro - Padrão 09	R\$ 5.180,16
- 03 cargos de Assessor de Bancada – Padrão CC/FG 04 ..	R\$ 3.021,76 x 3 = <u>R\$ 9.065,28</u>
- sub total	R\$ 16.403,84
- Mais os Encargos Patronais (INSS, FAPS, IPERGS ... 21%)	<u>R\$ 3.444,81</u>
- Total Mensal	R\$ 19.848,65
- TOTAL DO ANO (total mensal multiplicado por 13 folhas)	R\$ 258.032,45

E, compensado também com o aumento permanente da receita municipal.

Quevedos/RS, em 9 de Março de 2020.

VER. HÉLIO DUARTE MENEZES
PRESIDENTE

JOSÉ MAURO R. PIGATTO
CONTADOR/CRC/RS 073.125/0-3

Lei nº 903



PREFEITURA DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

28ª de Emancipação Político-administrativa. 27ª de Instalação do Município.

Administração 2017/2020

ANEXO 2

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTO COM PESSOAL Nº 02/2020

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para gasto com pessoal, conforme Declaração de Despesa e Recurso nº 02/2020, emitida pelo senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Quevedos, em cumprimento ao disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e, no §1º e Incisos do Art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

FINALIDADE: Expansão da Despesa com Pessoal, a título de Alteração da Lei de Quadros de Cargos e Funções da Câmara Municipal de Quevedos, em atendimento ao preconizado no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e, no §1º e Incisos do Art. 169 da Constituição Federal.

JUSTIFICATIVA: Os cálculos de que tratam o presente estudo de viabilidade orçamentária e financeira tem por objetivo readequar o Plano de Cargos Efetivos e de Cargos em Comissão do Legislativo Municipal de Quevedos.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

RECURSOS	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTOS DESPESA
Recursos Próprios	2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores.	3.1.9.0.11.01.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores; 3.1.9.0.11.74.00.00.00 – Subsídios; 3.1.9.0.13.02.01.00.00 – INSS – Servidores; 3.1.9.0.13.02.03.00.00 – INSS – Agentes Políticos; 3.1.9.0.16.99.03.00.00 – Sessões Extraordinárias.

IMPACTO GASTO DE PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

01	Receita Corrente Líquida - últimos 12 meses	R\$ 20.114.622,39
02	Gasto Total Atual com Pessoal do Legislativo nos últimos 12 meses	R\$ 470.718,18
03	Percentual da RCL comprometido atualmente com Pessoal	2,34 %
04	Acréscimo com o Aumento Proposto no exercício financeiro.	R\$ 18.993,90
05	Gasto total projetado com pessoal com o aumento proposto	R\$ 489.712,08
06	Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro em curso baseada na Lei Orçamentária Anual	R\$ 21.127.000,00
07	Percentual comprometido da RCL nos gastos de Pessoal com o aumento proposto	2,31%

Diante do Resultado do Impacto, temos:

Lei nº 303



PREFEITURA DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

28ª de Emancipação Político-administrativa. 27ª de Instalação do Município.

Administração 2017/2020

a - Atende ao exigido pelo Art. 20 inciso III, da LC nº 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.

b - Atende ao exigido pelo Art. 22, Parágrafo único da LC nº 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no Art. 20, Inciso III, sendo 51,3% para Executivo e/ou 5,7% para a Câmara, da RCL.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/ FINANCEIRO	2020	2021	2022
Fonte de Recursos:			
Orçamento Total Provável	Xxxxxxxxxxxxxxxxxx	(+)1.160.000,00	(+) 1.280.000,00
Dotação Orçamentária Atualizada	(+) 1.060.000,00	Xxxxxxxxxxxxxxxxxx	Xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Empenhado no Exercício	(-) 131.438,05	Xxxxxxxxxxxxxxxxxx	Xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Reservado para Empenho	(-) 0,00	Xxxxxxxxxxxxxxxxxx	Xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido Custo Administração	Xxxxxxxxxxxxxxxxxx	(-) 696.000,00	(-) 768.000,00
Valor da Operação	(-) 489.712,08	Xxxxxxxxxxxxxxxxxx	Xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Livre Resultante	(=) 438.849,87	(=) 464.000,00	(=) 512.000,00

Quevedos/RS, em 9 de Março de 2020.

VER. HÉLIO DUARTE MENEZES
PRESIDENTE

JOSÉ MAURO R. PIGATTO
CONTADOR/CRC/RS 073.125/0-3

Lei nº 303



PREFEITURA DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

28ª de Emancipação Político-administrativa. 27ª de Instalação do Município.

Administração 2017/2020

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, HÉLIO DUARTE MENEZES, Presidente e Ordenador de Despesa do Legislativo Municipal de Quevedos/RS, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro nº 02/2020, datado de 9 de Março de 2020, DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta das atividades mencionadas na DECLARAÇÃO DE DESPESA E RECURSOS PARA GASTO COM PESSOAL nº 02/2020, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Quevedos/RS, em 9 de Março de 2020.

VER. HÉLIO DUARTE MENEZES
PRESIDENTE/ORDENADOR DE DESPESA